

# Boletim de Serviço

nº 459, de 11 de fevereiro de 2022

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-UFMG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – HC-  
UFMG**

Av. Prof. Alfredo Balena, 110  
Bairro Santa Efigênia | Belo Horizonte- MG | CEP 30130-100  
Telefone: (31) 3409 9612 | [www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg](http://www.ebserh.gov.br/web/hc-ufmg)

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**ANDRÉA MARIA SILVEIRA**

Superintendente do Hospital das Clínicas da UFMG

**ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital das Clínicas da UFMG

**FABIANA MARIA KAKEHASI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFMG

**ELIZETE MARIA DA SILVA NEME**

Gerente Administrativa do Hospital das Clínicas da UFMG

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	04
PORTARIA-SEI nº 158/2022, de 09 de fevereiro de 2021.....	04
PORTARIA-SEI nº 159/2022, de 09 de fevereiro de 2021.....	06
PORTARIA-SEI nº 160/2022, de 10 de fevereiro de 2021.....	08
PORTARIA-SEI nº 182/2022, de 10 de fevereiro de 2021.....	09
EDITAL-SEI nº 05/2022, de 10 de fevereiro de 2022.....	10

Portaria-SEI nº 158, de 09 de fevereiro de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º. Retificar a Portaria-SEI nº 1222, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 436 em 22/12/2021, que atualiza a designação dos responsáveis titulares e substitutos pelos almoxarifados do HC-UFMG/Ebserh, para constituir o rol de agentes responsáveis junto ao SIAFI da Unidade Gestora 155021 (HC-UFMG/Ebserh), no seguinte termo:

- **Substituir no Almoxarifado do Laboratório de Patologia Clínica**

- Responsável Titular: Thaís Perígolo Maia, SIAPE 1256541 **por** Bruce Mendes Campos Magnani, SIAPE 6467223.

Art. 2º O Rol de agentes responsáveis junto ao SIAFI da Unidade Gestora 155021 ficará da seguinte forma:

**Almoxarifado Central (A e B)**

- Responsável Titular: Leandro Américo da Cruz, SIAPE 2263462

- Responsável Substituto: Cecília Siqueira, SIAPE 2250207

**Almoxarifado do Setor de Infraestrutura Física**

- Responsável Titular: Elaine Santana de Souza Ferreira - SIAPE 2148402

- Responsável Substituto: Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 2232560

**Almoxarifado da Unidade de Engenharia Hospitalar**

- Responsável Titular: Elaine Santana de Souza Ferreira - SIAPE 2148402

- Responsável Substituto: Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 2265089

**Almoxarifado da Unidade de Nutrição**

- Responsável Titular: Michelson Roberto Silva de Oliveira, SIAPE nº 2113454
- Responsável Substituto: Juliana Coelho Moura Garcia , SIAPE nº 3253934.

**Almoxarifado do Laboratório de Patologia Clínica**

- Responsável Titular: Bruce Mendes Campos Magnani, SIAPE 6467223
- Responsável Substituto: Elizete Aparecida Soares, SIAPE 2437964

**Almoxarifado da Farmácia**

- Responsável Titular: Maria das Dores Graciano Silva, SIAPE 1144602
- Responsável Substituto: Michele de Paula Máximo Siape 3200144

**Patrimônio Bens Móveis**

- Responsável Titular: Suellen Moura Oliveira, SIAPE 1757046
- Responsável Substituto: Dulciene Cristina da Silva Ferreira, SIAPE 2348121

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

(Assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 159, de 09 de fevereiro de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art.1º. Retificar a Portaria-SEI nº 1223, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 436 em 22/12/2021, que atualiza a designação dos responsáveis titulares e substitutos pelos almoxarifados do HC-UFMG/Ebserh, para constituir o rol de agentes responsáveis junto ao SIAFI da Unidade Gestora 153261 (Hospital das Clínicas/UFMG), no seguinte termo:

- **Substituir no Almoxarifado do Laboratório de Patologia Clínica**

- Responsável Titular: Thaís Perígolo Maia, SIAPE 1256541 **por** Bruce Mendes Campos Magnani, SIAPE 6467223.

Art. 2º O Rol de agentes responsáveis junto ao SIAFI da Unidade Gestora 153261 ficará da seguinte forma:

**Almoxarifado do Setor de Infraestrutura Física**

- Responsável Titular: Elaine Santana de Souza Ferreira - SIAPE 2148402

- Responsável Substituto: Pedro Paulo de Sousa Cardoso, SIAPE 2232560

**Almoxarifado da Unidade de Engenharia Hospitalar**

- Responsável Titular: Elaine Santana de Souza Ferreira - SIAPE 2148402

- Responsável Substituto: Ivaner Oliveira Rodrigues, SIAPE 2265089

**Almoxarifado Central (A e B)**

- Responsável Titular: Leandro Américo da Cruz, SIAPE 2263462

- Responsável Substituto: Cecília Siqueira, SIAPE 2250207

**Almoxarifado da Unidade de Nutrição**

- Responsável Titular: Michelson Roberto Silva de Oliveira, SIAPE 2113454
- Responsável Substituto: Juliana Coelho Moura Garcia , SIAPE 3253934

**Almoxarifado do Laboratório de Patologia Clínica**

- Responsável Titular: Bruce Mendes Campos Magnani, SIAPE 6467223
- Responsável Substituto: Elizete Aparecida Soares, SIAPE 2437964

**Almoxarifado da Farmácia**

- Responsável Titular: Maria das Dores Graciano Silva, SIAPE 1144602
- Responsável Substituto: Michele de Paula Máximo, SIAPE 3200144

**Patrimônio Bens Móveis**

- Responsável Titular: Suellen Moura Oliveira, SIAPE 1757046
- Responsável Substituto: Dulciene Cristina da Silva Ferreira, SIAPE 2348121

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(Assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 160, de 10 de fevereiro de 2022

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH)**, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, e considerando o apostilamento dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, sob nova Estrutura Organizacional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da rede Ebserh, conforme a Portaria-SEI nº 393, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1244, de 31 de janeiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear André Cristiano Pinto, Técnico em Contabilidade, Siape 215\*\*\*\*, como Chefe *pro tempore* da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do HC-UFMG/filial Ebserh, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

(assinado eletronicamente)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

Portaria-SEI nº 182/22, de 10 de fevereiro de 2022

A Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018,

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação para **AQUI-SIÇÃO DE XILOL**, por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, considerando as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências, especificamente no que tange ao art. 40, inciso III.

Art. 2º. A equipe será composta por:

- . Diogo Maia de Carvalho - Chefe Substituto do Setor de Suprimentos, SIAPE: 3242898
- . Lidiane Bruna Rocha do Prado - Assistente Administrativo, Setor de Suprimentos, SIAPE 2238573

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

(assinatura eletrônica)

**Profa. Andréa Maria Silveira**

**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS VÍNCULO EBSERH LOTADOS  
NO HC- UFMG NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA**

**EDITAL 05/2022**

**A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH),** no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção para concessão de licença capacitação integral ou parcial aos empregados em exercício no HC-UFMG/Ebserh, para participação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), na modalidade livre escolha, obedecendo aos critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregados em exercício no HC-UFMG para concessão de licença capacitação integral ou parcial em pós'-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), na modalidade livre escolha, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços do HC-UFMG/Ebserh.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A concessão de licença capacitação aos colaboradores para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu, na modalidade livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade livre escolha, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária total ou parcial.

### 3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período de até 90 dias, para dedicação às atividades de conclusão do curso, com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação parcial e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa e somente nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos horários do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

3.3. No presente edital, serão ofertadas vagas de licença capacitação para Mestrado e Doutorado aos empregados públicos em exercício no HC-UFMG/Ebserh.

### 4. DA DURAÇÃO

4.1. Para a licença capacitação integral será observado o limite máximo de 90 (noventa) dias.

4.2. Para a licença capacitação parcial para Mestrado, será observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

### 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados de vínculo Ebserh em exercício no HC-UFMG e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado e Doutorado na modalidade livre escolha estão distribuídas por tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de licença, conforme descrito na Tabela 1.

<b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>	<b>LICENÇA CAPACITAÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO DE VAGAS</b>
MESTRADO	INTEGRAL	03
MESTRADO	PARCIAL	05
DOCTORADO	INTEGRAL	04

5.4. As vagas de licença capacitação integral deste edital deverão ser utilizadas pelos empregados, dentro do período de 06 meses, contados a partir da data prevista para divulgação do resultado final deste processo seletivo. As vagas de licença capacitação parcial deste edital deverão ser utilizadas durante o tempo previsto de duração do programa de pós-graduação em que estiver matriculado.

5.5. Em caso de haver candidatos elegíveis em número maior que o das vagas para licença integral, as solicitações que excederem o número de vagas poderão ser autorizadas, desde que os períodos pleiteados não sejam coincidentes.

5.6. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

## **6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS**

As áreas temáticas para apoio ao desenvolvimento de competências são aquelas que têm foco prioritariamente na inovação da gestão, produtos, processos e serviços relacionados a:

1. INOVAÇÃO NA GESTÃO
2. PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
3. ASSISTÊNCIA À SAÚDE
4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5. ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

## **7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II – Estar em efetivo exercício no HC-UFMG;
- III – Cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;
- IV – Não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

V – Não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;

VI – Não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada;

VII – Não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;

VIII – Não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX – A formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido em edital de seleção interna.

X – Caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

XI – Possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade Mestrado;

XII – *Em caráter excepcional, nos editais do HC-UFMG em que a Licença Capacitação para Doutorado possuir duração máxima de 90 (noventa) dias, será dispensado ao candidato o requisito do tempo de exercício efetivo de 03 anos na Ebserh. Nesse caso, será obrigatório possuir, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na empresa, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.*

XIII – Não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado ou doutorado;

XIV – Ter participado do processo de gestão do desempenho por competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

## 8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos via SEI para a Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DIVGP/GA/HC-UFMG:

I – Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet do HC-UFMG, com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e do chefe da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II – Plano de estudo com, no máximo, 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo as seguintes informações:

a) Introdução/Apresentação do plano;

b) Objetivos;

c) Definição do problema de pesquisa;

d) Justificativa descrevendo as principais atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso pleiteado e o potencial de retorno para a empresa;

e) Referência bibliográfica;

III – Programa do curso (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo (s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

IV – Documento apresentando o conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

V – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VI – Currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes, com formação acadêmica e experiência.

VII – Carta do professor orientador ou coordenador do curso com previsão de data para defesa de dissertação/tese ou conclusão do curso, se pleito para vaga de licença capacitação integral de Mestrado ou Doutorado. São imprescindíveis as informações data da previsão da defesa, assinatura e carimbo do professor;

VIII – Carta de apresentação contendo os dados do profissional e do curso, bem como a posição das chefias imediata e da unidade, referente à liberação, se deferido ou indeferido, e suas assinaturas. Para o

caso do profissional solicitante ser do cargo Enfermeiro e trabalhar na assistência, deverá constar também o ciente da Divisão de Enfermagem – DiE (Anexo VII);

IX - Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós-Graduação (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016;

X – Comprovante de matrícula no curso de pós-graduação.

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	14/02/2022 a 18/02/2022
Análise das inscrições pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas	21/02/2022 a 25/02/2022
Data para a divulgação preliminar dos resultados	04/03/2022
Data para entrega de recurso	07/03/2022 a 09/03/2022
Divulgação Final dos Resultados	14/03/2022

## 10. ORÇAMENTO

A seleção do edital 05/2022 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de cinco dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2. A nota de corte a ser utilizada será de 70 pontos, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.3 A Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP/DivGP, unidade de apoio técnico ao Comitê, verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.

11.4. Após a verificação desses dados, o Comitê irá proceder à análise das propostas dos candidatos, conforme a Ficha de Avaliação do Comitê – Anexo II, considerando os seguintes critérios:

a) Elegibilidade (parecer APTO ou NÃO APTO), compreendendo os requisitos relacionados no item 7.

b) Experiência profissional (20 pontos ao todo):

b.1 Tempo de trabalho na Ebserh no cargo atualmente ocupado – 10 pontos:

- 2 anos – 0 pontos
- Até 30 meses – 4 pontos
- Até 36 meses – 8 pontos
- Acima de 36 meses – 10 pontos

b.2 Resultado de metas do colaborador em 2019 - RMC ou RMCE (10 pontos):

- 90 a 100 – 10 pontos
- 75,1 a 89,9 – 5 pontos
- 75 – 0 pontos

c) análise do plano de curso (80 pontos):

Item	Critérios de análise e julgamento	Pontuação
c.1	Relevância do tema da dissertação ou tese	0-20
c.2	Análise gerencial da necessidade da capacitação, considerando os ganhos potenciais da realização do curso, tendo em vista as atividades em desenvolvimento ou que virão a ser desenvolvidas pelo empregado	0-20
c.3	Relação do curso com o trabalho que realiza ou que irá realizar na unidade, considerando o potencial de retorno da formação, com base no currículo e plano de curso apresentado  0 = totalmente desvinculado do trabalho 20 = totalmente vinculado com o trabalho	0-20
c.4	Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior	0-10

	Conceito da CAPES 4 - 0 pt 5 - 4 pt 6 - 8 pts 7 - 10 pts	
c.5	Tempo de licença capacitação solicitado <ul style="list-style-type: none"> <li>• Se parcial:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Até 12 meses – 10</li> <li>Acima 12 meses até 18 meses – 5</li> <li>Acima de 18 meses até 24 meses – 0</li> </ul> </li> <li>• Se integral:             <ul style="list-style-type: none"> <li>Até 45 dias – 10</li> <li>Acima 45 dias até 60 dias – 5</li> <li>Acima de 60 dias até 90 dias – 0</li> </ul> </li> </ul>	0-10

11.5. A pontuação final de cada plano de curso será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.6. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.3”;
- b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4, item “c.1”;
- c) maior tempo de serviço na Ebserh;
- d) menor quantidade de pós-graduações realizadas pelo candidato.

## 12 APROVAÇÃO DAS LICENÇAS A SEREM CONCEDIDAS PELO COMITÊ

A etapa decisória será concluída com a classificação das propostas analisadas.

## 13. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

13.1. A UDP/DivGP dará publicidade da homologação do resultado parcial e final do referido edital, bem como resultado de recursos impetrados pelos profissionais, no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação dos resultados na intranet do HC-UFMG.

14.2. A interposição de recurso será por meio eletrônico, o formulário para recurso (Anexo VI) deverá ser **encaminhado ao e-mail**: [udp.hcmg@ebserh.gov.br](mailto:udp.hcmg@ebserh.gov.br) , conforme item 9 (cronograma).

14.3. Os recursos deverão conter as razões para não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados.

14.4. Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

14.5. Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

14.6. Os resultados dos recursos serão publicados na intranet do HC-UFMG e encaminhados aos interessados.

#### **15. ACOMPANHAMENTO**

15.1. Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado parcialmente deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado. O documento referente a esse item é o Relatório Semestral Acadêmico - Anexo C da norma ou anexo V do edital, o relatório acadêmico semestral deverá ser encaminhado até o dia 15º dia de março e até o 15º dia de setembro.

15.2. A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais implicará no encerramento da Licença Capacitação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

## **16. DA CONCLUSÃO**

16.1. Ao finalizar o curso deverão ser entregues na UDP/DivGP:

- a) 1 (uma) cópia do currículo lattes atualizado, datado e assinado;
- b) Diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

16.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

16.3. O pós-graduando deverá se apresentar à sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

- a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07/2016, contados da data de início do respectivo curso;
- c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);
- d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;
- e) For reprovado em alguma matéria;
- f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial;

17.2. O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos correspondentes aos salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar;

17.3. O empregado excluído do programa terá até 90 (noventa) dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos;

17.4. O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado;

17.5. Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas;

17.6. O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao do usufruto da licença para capacitação, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso;

17.7. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet do HC-UFMG.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, que responderá por elas, na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à UDP/DivGP (via SEI) e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

18.5. É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet do HC-UFMG.

18.6. Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da Ebserh.

18.7. O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do HC-UFMG.

18.9. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.


## **19. ANEXOS**

19.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

- a) Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- b) Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ
- c) Anexo III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE
- d) Anexo IV – SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
- e) Anexo V – RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO
- f) Anexo VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- g) Anexo VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

**Profa. Andréa Maria Silveira**  
**Superintendente do HC-UFMG/Ebserh**

<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES</b> DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	 <b>EBSERH</b> HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
<b>SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO - HU</b>	

### ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		
Período de Licença Pleiteado		
Data de início:		Data de Término:

### IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A)

Nome completo		Matrícula SIAPE
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD	
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: ___ / ___ / A ___ / ___ / ___	TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:	
<b>ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR:</b>  		

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
CDP/DGP/EBSERH

Participação para Participação em Evento  
Continuação pág.2

**ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO (GANHOS POTENCIAIS)**

_____ ASSINATURA DO COLABORADOR	_____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDI-
_____ ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA DA UNIDADE	

**DECLARAÇÃO:** marque com um “X” os documentos apresentados junto à solicitação

DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- CÓPIA DO PRÉ-PROJETO APROVADO;
- TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:

- EM CASO DE ABANDONO OU DESISTÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, DEVEREI RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE À TODA DESPESA COM MINHA PARTICIPAÇÃO;
- DURANTE O CURSO, DEVEREI ATENDER AO DISPOSTO NO “CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO”
- O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO COLABORADOR

**AUTORIZAÇÃO DO GERENTE**


AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO EVENTO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM CONSTITUI-SE EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EB-SERH.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

\_\_\_\_\_, / /

(local)

\_\_\_\_\_  
ASSIN./CARIMBO DO GERENTE CORRESPONDENTE À UNIDADE

<b>EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES</b> DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	 HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
<b>FICHA DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ – ANEXO II</b>	

**NOME DO CANDIDATO:**

**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

CRITÉRIO	PARECER (APTO OU NÃO APTO)
a.1 TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DEFINIDO NA NO Nº 07/2016 (2 ANOS)	
a.2 RMC IGUAL OU SUPERIOR A 75 PONTOS, RELATIVO À GESTÃO DE DESEMPENHO POR COMPETÊNCIAS – <b>GDC 2020</b>	
a.3 ESTAR EM EXERCÍCIO NA EBSERH-SEDE	
a.4 CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA NORMA OPERACIONAL DE CAPACITAÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ANTERIORES	
a.5 NÃO POSSUIR FALTAS INJUSTIFICADAS, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.6 NÃO ESTAR ARROLADO EM PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL COM DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	
a.7 NÃO SE ENCONTRAR NA SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM A EBSERH EM DECORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CIVIL JÁ IMPUTADA	
a.8 NÃO POSSUIR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ATÉ O PRIMEIRO DIA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA	
a.9 NÃO ESTAR PARTICIPANDO DE OUTRO PROGRAMA DE INCENTIVO DE EDUCAÇÃO FORMAL CUSTEADA PELA EBSERH OU COM COMPENSAÇÃO DA CARGA HORÁRIA	
a.10 A FORMAÇÃO SOLICITADA ESTÁ VINCULADA À TEMÁTICA DE INTERESSE INSTITUCIONAL CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL	
a.11 CASO O EMPREGADO TENHA PARTICIPADO ANTERIORMENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DO CURSO E/OU CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA PELA EMPRESA, DEVERÁ CUMPRIR INTERSTÍCIO, NO MÍNIMO, IGUAL À DURAÇÃO DESTE ÚLTIMO CURSO POR ELE REALIZADO, PARA PLEITEAR INSCRIÇÃO EM NOVO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	

**A. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - PONTUAÇÃO TOTAL = MÁXIMO 20 PONTOS**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
b.2 TEMPO DE TRABALHO NA EBSERH NO CARGO ATUALMENTE OCUPADO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 ANOS – 0</li> <li>• ATÉ 30 MESES – 4 PONTOS</li> <li>• ATÉ 36 MESES – 8 PONTOS</li> <li>• ACIMA DE 36 MESES – 10 PONTOS</li> </ul>	
b.3 RESULTADO DE METAS DO COLABORADOR EM 2019 (RMC OU RMCE): <ul style="list-style-type: none"> <li>• 90 A 100 – 10 PONTOS</li> <li>• 75,1 A 89,9 – 5 PONTOS</li> <li>• 75 – 0 PONTOS</li> </ul>	

**B. ANÁLISE DO PLANO DE CURSO - PONTUAÇÃO TOTAL = MÁXIMO 80 PONTOS**

ITEM	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
c.1	RELEVÂNCIA DO TEMA DA DISSERTAÇÃO OU TESE (0-20 PONTOS)	
c.2	ANÁLISE GERENCIAL DA NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO OS GANHOS POTENCIAIS DA REALIZAÇÃO DO CURSO, TENDO EM VISTA AS ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO OU QUE VIRÃO A SER DESENVOLVIDAS PELO EMPREGADO (0-20 PONTOS)	
c.3	RELAÇÃO DO CURSO COM O TRABALHO QUE REALIZA OU QUE IRÁ REALIZAR NA UNIDADE, CONSIDERANDO O POTENCIAL DE RETORNO DA FORMAÇÃO, COM BASE NO CURRÍCULO E PRÉ-PROJETO APRESENTADO ESCALA DE 0 A 20 PONTOS, ONDE: 0 = TOTALMENTE <b>DESVINCULADO</b> DO TRABALHO 20 = TOTALMENTE <b>VINCULADO</b> COM O TRABALHO	
c.4	CONCEITO DO CURSO DA UNIVERSIDADE PRETENDIDA, DE ACORDO COM A CAPES, OU CONCEITO DIVULGADO POR PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS, NO CASO DE CURSOS NO EXTERIOR (0-10 PONTOS) CONCEITO DA CAPES: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 = 0 PONTOS</li> <li>• 5 = 4 PONTOS</li> <li>• 6 = 8 PONTOS</li> <li>• 7 = 10 PONTOS</li> </ul>	
c.5	TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS), SE PARCIAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ATÉ 12 MESES – 10</li> <li>• ACIMA DE 12 MESES ATÉ 18 MESES – 5</li> <li>• ACIMA DE 18 MESES ATÉ 24 MESES – 0</li> </ul> TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO SOLICITADO (0-10 PONTOS), SE INTEGRAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ATÉ 45 DIAS – 10</li> <li>• ACIMA 45 DIAS ATÉ 60 DIAS – 5</li> <li>• ACIMA DE 60 DIAS ATÉ 90 DIAS – 0</li> </ul>	

O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, APÓS ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CURSO E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO ESTABELECE A SEGUINTE PONTUAÇÃO FINAL:

NOME DO CANDIDATO:

MESTRADO:

DOUTORADO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

LICENÇA CAPACITAÇÃO:

( ) INTEGRAL

( ) PARCIAL

TEMPO DE LICENÇA SOLICITADO: \_\_\_\_\_

PONTUAÇÃO FINAL: \_\_\_\_\_ PONTOS

**ASSINATURAS COMITÊ:**

REPRESENTANTE	NOME	ASSINATURA
SUPERINTENDÊNCIA		
GAS		
GEP		
GA		
EMPREGADOS NS		
EMPREGADOS NT		
EMPREGADOS NM		
DivGP (COORDENADOR COMITÊ)		

**Anexo III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

**TERMO DE COMPROMISSO E  
RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO  
EMPREGADO/SERVIDOR \_\_\_\_\_**

—

\_\_\_\_\_ **COM A**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES – EBSERH, EM  
DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-  
GRADUAÇÃO ( ) NO PAÍS ( ) NO  
EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO**

**( ) INTEGRAL ( ) PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE,  
eu, (nome) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços  
Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para  
realizar curso de pós-graduação em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, com  
duração de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, com início em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_,  
na (universidade) \_\_\_\_\_, em (cidade) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, (país) \_\_\_\_\_, assumo,  
voluntariamente, de acordo com as Normas que regem o processo de pós-  
graduação pela Ebserh, o compromisso de:

1. Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.
2. Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente a odespendido na licença capacitação, após a conclusão do curso acima mencionado.
3. Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência acadêmica ou outra razão a que dercausa.

4. Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.
5. Não reprovar nas matérias.
6. Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-graduação com afastamento total com ou sem remuneração.
7. Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização da licença capacitação, a qualquer título, na Ebserh salvo atribuições excepcionais perante a empresa, a pedido da administração superior.
8. Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5 e/ou 6.
  - 8.1. Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.
  - 8.2. No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feita na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.
  - 8.3. Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.
  - 8.4. Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.
9. Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.
10. Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo da licença capacitação, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo da licença capacitação”.

11. Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

12. Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte - MG, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empregado: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
:CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
:CPF:

Anexo IV

**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**

(  ) País (  ) Exterior

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Área de concentração: \_\_\_\_\_

Nível (  ) Mestrado (  ) Doutorado (  ) Pós-Doutorado

**2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO**

**Prazo Inicial:** De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ meses

Já solicitou prorrogação? (  ) Sim (  ) Não

Caso positivo, qual período? De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ meses

Prorrogação solicitada: De \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ meses

Total de meses com a prorrogação \_\_\_\_\_ meses

**Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:**

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

---

---

---

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)**

**Desempenho Acadêmico** (                    ) Fraco                    (   ) Regular                    (                    ) Bom (                    )  
Muito Bom                    (   ) Excelente

Comentários:

---

---

---

Recurso financeiro: \_\_\_\_\_

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

**5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO**

**NOME:** \_\_\_\_\_

---

---

---

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

**6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE**

**NOME:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

**7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

---

---

---

---

---

(  ) Favorável, por mais \_\_\_ meses, até \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, com duração total de \_\_\_ meses.

(  ) Desfavorável \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo V

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO  
 EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO<sup>1</sup>**
**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Universidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Área de concentração: \_\_\_\_\_

Nível ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

Início do Curso: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Conclusão prevista: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Relatório referente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO \_\_\_\_ (indicar semestre) SEMESTRE**

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

<sup>1</sup> Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando a CDP/DGP, se lotado na sede, ou a área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

### 3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

---

---

---

---

### 4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

---

---

---

---

### 5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

### 6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

---

---

---

---

### 7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

### 8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

**NOME:** \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### 8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (SGP/DGP)

( ) Andamento normal

( ) com dificuldades.

---

---

---

---

---

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Carimbo/assinatura: \_\_\_\_\_



## Carta de Apresentação

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

O empregado público ....., matricula siape nº....., cargo: ....., que atua na área de..... demonstrou interesse em participar do processo seletivo para concessão de licença capacitação, com liberação integral ( ) parcial ( ), para realização do curso de .....

Estou ciente que, no caso de aprovação no referido processo seletivo, o profissional deverá ser dispensado, se licença integral, totalmente das atividades e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto na solicitação, de .... dias, e sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.

Estou informado de que não será possível a substituição da profissional, nem pagamento de horas-extras, plantão de APH ou concessão de banco de horas; sendo assim, deverei organizar meu setor, internamente, para que não haja prejuízo para o serviço ou para assistência ao paciente, durante a ausência do mesmo.

- Deferido.  
 Indeferido.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXX**  
Chefia imediata

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXX**  
Chefia da Unidade

\_\_\_\_\_  
**Divisão de Enfermagem**  
**(Apenas para o caso de enfermeiros, que atuam na assistência)**